



## **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0229/2023**

### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0229/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E A EMPRESA A PLAY'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **0229/2023** que foi firmado com a empresa **A PLAY'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.080.840/0001-03, localizada na: Rua Cassimiro Correia da Silva, 10, Cômodo, Centro, na cidade de Livramento de Nossa Senhora, Bahia, representado pelo Senhor: **LUCAS BONFIM PIEROTE**, portador do Registro Geral nº 01994480107 DETRAN/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 008.598.445-01, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **0229/2023**, que tem por objeto a **Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas, equipamentos (palcos, sonorização, banheiros químicos, gerador, iluminação, tendas com montagens e desmontagens), para festividades no município de Itambé, Bahia.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Conforme se demonstra no Processo Administrativo **1180.28.11/2024**, a rescisão foi motivada pelo fato de o Município estar em período de encerramento de mandato e o objeto não ser de caráter continuado e tampouco essencial, considerando ainda que não existe pendência da Administração Pública para com a Empresa e o distrato contratual não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Diante do exposto, fica **rescindido** o Contrato supramencionado, em razão de decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Cândido Rocha Araújo, embasado pelos fatos e fundamentos, parecer jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, ambos expostos no Processo Administrativo 1180.28.11/2024.

### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Itambé - BA, 20 de dezembro de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**José Cândido Rocha Araújo**  
**CONTRATANTE**

### **TESTEMUNHAS**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_